

179

Lei Nº. 369 de 20 de Agosto de 1.973

Que suplementa verbas do orçamento
vigente no valor de Cr\$ 11.000,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e
Usando de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Secreta e
Ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada
a suplementar, na importância de Cr\$ 11.000,00 (on-
ze mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentá-
rias

150.20.1.31.40.70.2.	Outros encargos	2.300,00
160.23.1.32.50.81.3.	PASEP-Rec.Próprios	8.300,00
Soma:		11.000,00

Artigo 2º Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, se-
rão utilizados recursos do excess o de arrecadação
previsto para o presente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20 de Agosto de
1973.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão
Diretor-Geral